



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

15/09/2011

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 30 DE 2011

Autor

Senador EDUARDO BRAGA

Nº do Prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página

Artigo 3º

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA Nº (Ao PLC 30 de 2011)

Insira-se o seguinte inciso XVI ao art. 3º do PLC nº 30, de 2011, renumerando-se os demais:

“XVI – serviços ambientais: funções e processos de ecossistemas relevantes para preservação, manutenção, recuperação ou melhoria das condições ambientais, na modalidade de serviços de provisão, serviços de suporte, serviços de regulação, serviços culturais, dentre outros.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda introduz um conceito mais amplo, diversificado e completo para os serviços ambientais, com a abrangência necessária ao perfeito entendimento de suas finalidades. Trata-se de conceito moderno cuja inserção no Código Florestal é essencial.

Sala da Comissão,

Senador EDUARDO BRAGA

PARLAMENTAR